

Regulamento eleitoral

Preâmbulo

1. O Director do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais - CICS.NOVA é eleito de acordo com os princípios de Regulamento próprio e seguindo as modalidades a seguir definidas;
2. Simultaneamente são também eleitos os Coordenadores dos Grupos de Trabalho (RGs) e os Coordenadores dos Polos do CICS.NOVA;
3. O acto eleitoral é marcado pela Comissão Coordenadora do CICS.NOVA, com uma antecedência mínima de quatro semanas e é conduzido pela Comissão Eleitoral, cuja constituição é aprovada na Assembleia Geral constituinte;
4. A declaração de disponibilidade para exercer o cargo deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, acompanhada de um programa sintético para o exercício do mandato nos prazos estipulados (calendário eleitoral em anexo);
5. A Comissão Eleitoral notificará, no prazo máximo de três dias úteis após a recepção da declaração de disponibilidade de cada candidato, todos os eleitores sobre a candidatura, e distribuirá, dentro do mesmo prazo, o programa que a acompanha.

Acto Eleitoral

6. O caderno eleitoral é constituído por todos os membros do Conselho Científico do CICS.NOVA devidamente registados na FCT, na qualidade de membros integrados a 31 de Dezembro de 2016, e os que, por cumprimento dos critérios definidos pela Comissão Coordenadora do CICS.NOVA para membros integrados, foram também aceites até 11 de Dezembro de 2017.

7. Havendo mais do que uma propositura para eleição do Director/a, observar-se-á o seguinte:

- a) será eleito o candidato que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos;
- b) se nenhum dos candidatos obtiver o número de votos previsto na alínea anterior, proceder-se-á a um novo escrutínio, a estabelecer pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de uma semana, ao qual serão admitidos os candidatos, cujas proposituras tiverem obtido os dois melhores resultados, sendo então eleito o que obtiver, nesse escrutínio, a maior percentagem de votos;
- c) no caso de haver, em segundo lugar da primeira volta, mais do que um candidato com igual número de votos, admitir-se-ão os dois candidatos empatados ficando os três candidatos a disputar a segunda volta, sendo eleito o candidato que obtiver a maior percentagem de votos.

8. No caso de haver apenas uma propositura, a votação far-se-á pela fórmula de SIM ou NÃO. Se o número de votos NÃO for superior, será marcado novo acto eleitoral dentro de uma semana, aplicando-se então o disposto na alínea seguinte, sendo o candidato da primeira volta admitido ainda como candidato;
9. No caso de não haver nenhum candidato, considerar-se-ão candidatos todos os membros do Conselho Científico do CICS.NOVA em condições regulamentares de serem eleitos. Proceder-se-á então à votação por maioria simples, sendo o eleito obrigado a aceitar o cargo.
10. Todas as votações indicadas serão feitas pelo sistema de voto secreto.
11. O processo eleitoral é organizado e supervisionado pela Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2017, composta por:

Regina Salvador (Presidente)
David Justino
José Carlos Marques

de acordo com as condições que esta julgar adequadas mas obedecendo às modalidades explicitadas a seguir.

12. A votação faz-se por depósito do voto em urna, sendo: uma primeira para a eleição do Diretor/a, uma segunda para a eleição dos Coordenadores dos RGs e uma terceira para a eleição dos Coordenadores dos Polos no dia fixado, entre as 10 e as 18h, nas instalações do CICS.NOVA, Av. de Berna, Edifício ID, 3º piso, sala 3.13 em Lisboa e, em simultâneo, nas instalações dos Pólos, presidindo à Mesa um dos membros da Comissão Eleitoral.
13. A votação faz-se também por depósito do voto em urna, sendo uma para a eleição do Diretor, outra para a eleição dos Coordenadores dos RGs e uma terceira para a eleição dos Coordenadores dos Polos, no dia fixado, entre as 10 e as 18h, com excepção da Universidade dos Açores, onde decorrerá entre as 9h00 e as 17h00, nas instalações do CICS.NOVA, na Universidade do Minho, da Universidade de Évora, na Universidade dos Açores e no Instituto Politécnico de Leiria em simultâneo, presidindo a cada uma das Mesas de cada Pólo alguém indicado pelo Coordenador do respectivo Pólo. A indicação das instalações e da composição da Mesa Eleitoral deverão chegar à Comissão Eleitoral até 72 horas antes do acto eleitoral.
14. A contagem de votos e a finalização do processo eleitoral é feita em simultâneo em todas as Mesas Eleitorais e acompanhada pela Comissão Eleitoral através de um sistema de vídeo-conferência.
15. Alternativamente, o voto pode ser enviado por correio, endereçado à Comissão Eleitoral – CICS.NOVA, Av. de Berna, 26 C-1069-061 Lisboa – Portugal e deverá dar entrada impreterivelmente até ao dia fixado para a eleição, fazendo prova o registo da data e hora da sua entrega no Secretariado do CICS.NOVA.

16. Nos casos previstos na alínea 15 supra, o envelope fechado com o voto não poderá ter nenhuma marca que permita identificar a sua proveniência e deve ser inserido num outro envelope que identificará claramente o nome do votante.
17. Os votos que sejam entregues de acordo com as modalidades previstas na alínea 15 serão entregues à Comissão Eleitoral que se encarregará do seu depósito em urna.
18. O voto pode ainda ser exercido através da delegação em outro membro do Conselho Científico, a quem será fornecido mais um boletim de voto em momento de votação autónoma. A informação sobre a delegação de voto deve ser enviada à Comissão Eleitoral pelo interessado, até 72 horas antes da realização do acto eleitoral, não podendo nenhum membro do Conselho Científico ter mais do que duas delegações de voto.
19. O presente Regulamento vigora para efeitos do acto eleitoral de 12 de Janeiro de 2018, resultante da Assembleia Geral Constituinte de 11 de Dezembro de 2017, e será actualizado para futuros actos eleitorais, através de proposta da Direcção a ser aprovada pelo Conselho Científico.